



Página 1 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

Conforme prevê a instrução normativa nº 0020/2015 TC/SC, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o relatório sobre a prestação anual de contas de governo relativo ao exercício de 2017.

ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

A segunda metade da década de 1920 marca o início da História de Presidente Nereu. Os primeiros moradores foram caçadores oriundos de São Pedro de Alcântara. Nesta mesma época, José da Costa Miranda demarcou a colônia agrícola de Edelberto Brasilides de Oliveira e, em 1928, Antônio Fernando Jonck fixou-se na região, sendo considerado oficialmente o primeiro morador.

Na década de 1930, mais de 10 famílias de imigrantes italianos e alemães formavam a comunidade, que pertencia a Brusque. A colônia teve diversos nomes: Vila D`Alva, Gaspar, Brusque Nova, Santa Rita, Boa Esperança e Naufrágio, este último para lembrar o naufrágio de um barco com imigrantes que afundou no Rio Itajaí-Mirim - felizmente todos se salvaram.

Mais tarde foi criado o distrito de Nilo Peçanha, pertencente a Vidal Ramos. Mas logo o nome mudou novamente, dessa vez para Itaquá, que em tupi-guarani significa "local pedregoso". Quando o município foi criado, em 30 de dezembro de 1961, finalmente recebeu o nome atual, uma homenagem a Nereu Ramos, o único Presidente da República nascido em Santa Catarina.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O Município de Presidente Nereu tem uma população estimada em 2.309 habitantes. Está localizado na região do Alto Vale do Itajaí.

I - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais Indicadores Financeiros e Econômicos

1)	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro (Exceto RPPS)</u> Passivo Financeiro	<u>R\$ 946.428,27</u> R\$ 0,00	R\$ 0,00
2)	Liquidez Corrente	<u>AC - Estoque - Desp. Antecipadas</u> Passivo Circulante	<u>R\$ 3.134.674,71</u> R\$ 558.269,23	R\$ 5,61
3)	% Despesa Corrente Sobre Receita Corrente	<u>Despesas Correntes</u> Receitas Correntes (Exceto Convênios, Intra, Contr. RPPS)	<u>R\$ 11.109.225,85</u> R\$ 11.382.804,76	0,98%
4)	% Evolução do Patrimônio Líquido	<u>PL Final</u> PL Inicial	<u>R\$ 11.962.869,42</u> R\$ 12.278.253,88	0,97%

b) Análise sobre a situação administrativa

Como **ANÁLISE DA SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA** do Município de Presidente Nereu, destacamos:

1 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS



Página 2 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

- **CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:** o Controle e Registro de Ponto é feito através de **PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO** em todos as Secretarias Municipais e setores do Município, conforme Decreto Municipal 118/2015 e alterações posteriores. Existe a utilização de Banco de horas e compensação.

- **AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E PROGRESSÕES FUNCIONAIS:** O desenvolvimento funcional dos Servidores Efetivos em seu respectivo cargo é realizada de forma intercalada, a cada dos anos, conforme critérios e regulamentação específica.

Tipos de Progressão:

I - progressão por mérito;

II - progressão por curso de capacitação;

III - progressão por nova titulação.

- **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** O Município não conta atualmente com Programa de Treinamento e Capacitação definido em Legislação específica. Porém, o Município proporciona a participação dos funcionários Municipais em treinamentos ofertados pela Associação de Municípios, FECAM, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nas mais diversas áreas, de acordo com a categoria funcional e o cargo do Servidor Municipal.

- LEIS MUNICIPAIS PERTINENTES:

- **Lei Complementar 01/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;**

- **Lei Complementar 11/2011 - Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Municipais;**

- **Lei Complementar 16/2012 - Plano de cargos e Salários do Magistério Municipal.**

2 - CONDIÇÕES DE TRABALHO

O ambiente e condições de trabalho apresentados são de boa qualidade e satisfazem as exigências para a realização de bom atendimento ao público em geral e eficácia no serviço.

Os equipamentos de informática são em sua grande maioria novos e atualizados.

O município disponibiliza rede interna para acesso a rede mundial de computadores, email institucional, etc.

Possui ainda **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA**, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR5), aprovada pela Portaria 8 de 23/02/1999.

3 - PROCESSOS INTERNOS:

Possui sistema simplificado de Comunicação Interna, efetuado através de Comunicados, Ofícios e Portarias.

4 - GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

O Município conta com vários sistemas / softwares de gestão nas mais diversas áreas, das quais podemos destacar: contabilidade, recursos humanos, tesouraria, compras, licitações e contratos, tributação, controle de frota, controle interno, Gestão da Saúde, Educação, entre outros.

Possui ainda sistema gerenciador de Legislação Municipal, controlando principalmente, portarias, decretos e



Página 3 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

leis.

Sistemas para controle e efetuação de prestação de contas obrigatórias como SIOPS, SICONF, SIOPE.

Possui página de acesso a informações do município, portal de transparência, portal de acesso à informação entre outros mecanismos de transparência.

PÁGINA DO MUNICÍPIO: www.presidentenereu.sc.gov.br;

ACESSO A INFORMAÇÃO MUNICIPAL: <http://lai.fecam.org.br/presidentenereu>;

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL: <https://presidentenereu.atende.net/?pg=transparencia#!/>

Conta com acesso supervisionado de internet através de proxy / firewall, sistemas de backup de dados e segurança de informações.

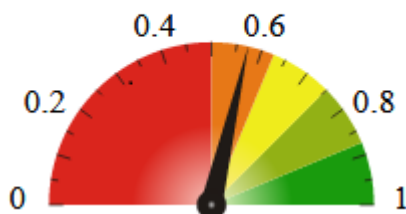
c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Para podermos fazer uma análise da Gestão Municipal e da atuação do Governo perante à Sociedade, indicaremos abaixo alguns indicadores de desenvolvimento municipal, eficiência, transparência, etc em diversas áreas, as quais destacamos:

1 - IDMS - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL: O IDMS é uma ferramenta para a aplicação do conceito de desenvolvimento municipal sustentável construído a partir de uma série de indicadores considerados fundamentais para diagnosticar o grau de desenvolvimento de um território. Esse índice, ao avaliar o desenvolvimento, configura-se como uma ferramenta de apoio à gestão capaz de evidenciar as prioridades municipais e regionais e situar as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável. A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões Social, Cultural, Ambiental, Econômica e Político-institucional.

Abaixo apresentamos os índices do Município de Presidente Nereu:

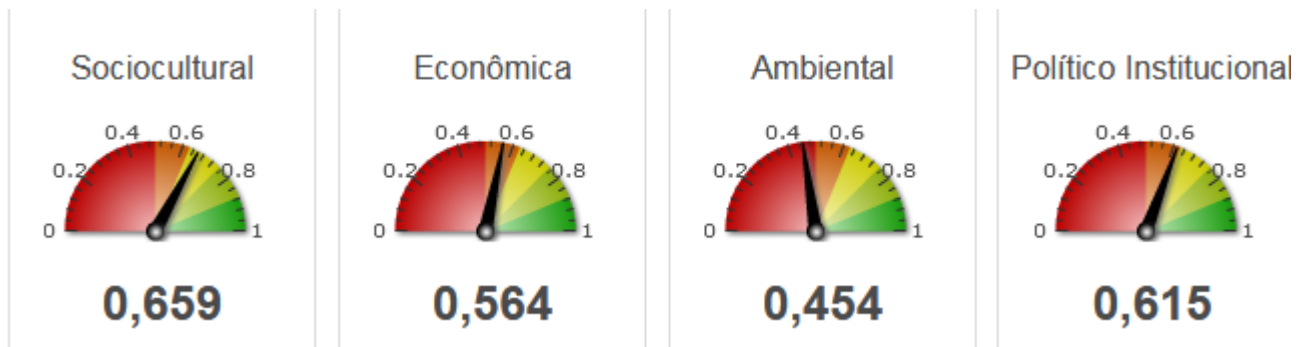
Índice Geral: 0,573





Página 4 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

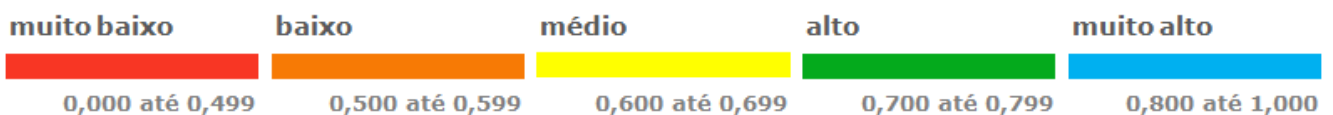


Para acesso aos indicadores de forma detalhada acesse: [IDMS - Município de Presidente Nereu](#).

2 - IDHM - O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL: O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - **PRESIDENTE NEREU é 0,737**, em 2010, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano **ALTO (IDHM entre 0,700 e 0,799)**. A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,861, seguida de Renda, com índice de 0,765, e de Educação, com índice de 0,609.

Faixas de desenvolvimento humano



Para acessar os dados completo, acesse: [ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - PRESIDENTE NEREU](#).

3 - ÍNDICE FIRJAN DE GESTÃO FISCAL: Uma ferramenta de controle social que tem como objetivo estimular a cultura da responsabilidade administrativa, possibilitando maior aprimoramento da gestão fiscal dos municípios, bem como o aperfeiçoamento das decisões dos gestores públicos quanto à alocação dos recursos. Seguem abaixo dados de **PRESIDENTE NEREU** no último levantamento efetuado:



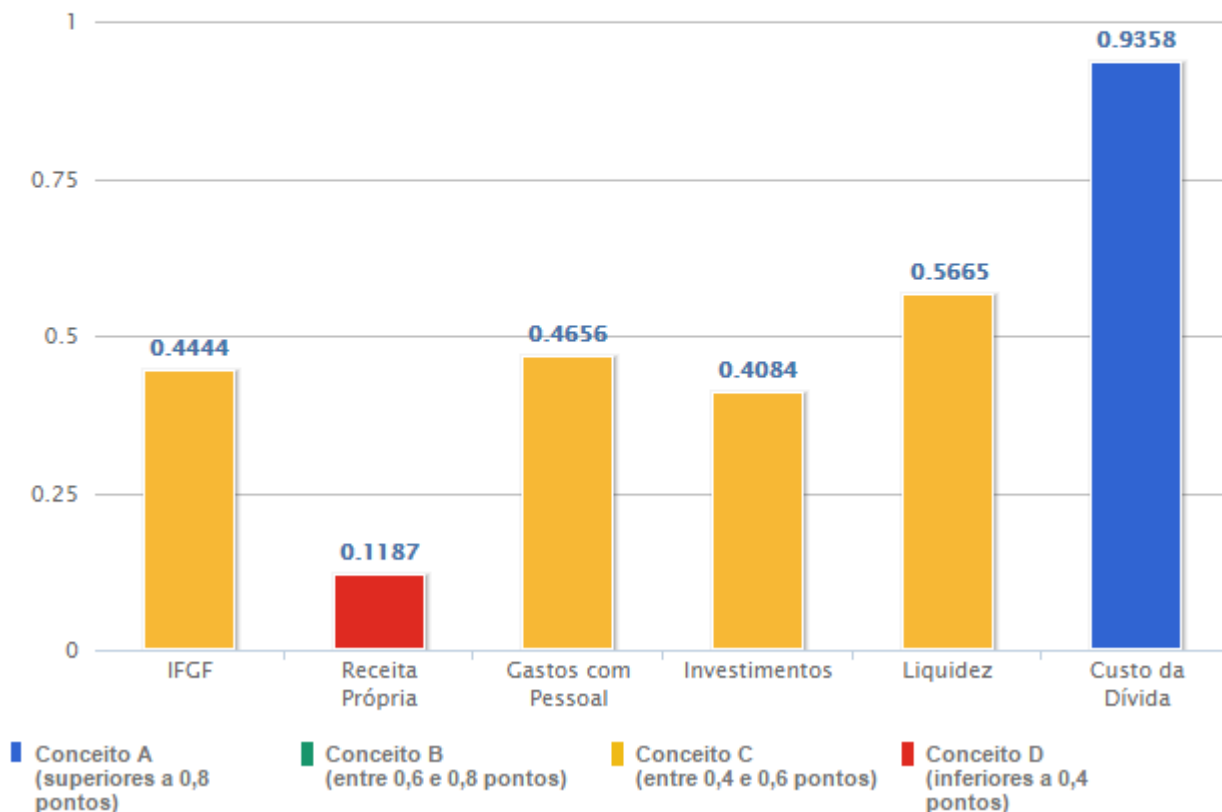
Página 5 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

IFGF E INDICADORES

PRESIDENTE NEREU - SC (2015)

IFGF E COMPONENTES



4 - ESCALA BRASIL TRANSPARENTE: A Escala Brasil Transparente (EBT) é uma metodologia para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros. A EBT foi desenvolvida para fornecer os subsídios necessários ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe atribuem os artigos 59 da [Lei Complementar nº 101/2000](#) e 41 (I) da [Lei de Acesso à Informação](#), assim como os artigos 68 (II) do [Decreto nº 7.724/2012](#) e 18 (III), do [Decreto nº 8.910/2016](#).

A EBT avalia o grau de cumprimento de dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI). Suas versões três versões concentram-se na transparência passiva e por isso foram realizadas solicitações reais de acesso à informação aos entes públicos avaliados. A partir da EBT, a CGU pretende aprofundar o monitoramento da transparência pública e gerar um produto que possibilite o acompanhamento das ações empreendidas por estados e municípios no tocante ao direito de acesso à informação.

O Município de Presidente Nereu, atingiu nota 10 na última Edição do Ranking dos Municípios, conforme dados abaixo relacionados:



Página 6 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

ENTE AVALIADO:	Presidente Nereu - SC
POPULAÇÃO:	2.309
CÓDIGO DO IBGE:	4214102
PERÍODO DA 3.ª AVALIAÇÃO:	04/08/2016 a 06/01/2017

Nº	FATO	CAPITULAÇÃO LEGAL	EBT 3	Orientação
1	Foi localizada a regulamentação da LAI pelo Poder Executivo	Art. 42 Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
2	Na regulamentação, existe a previsão para autoridades classificarem informações quanto ao grau de sigilo	Art. 27 Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
3	Na regulamentação existe a previsão de responsabilização do servidor em caso de negativa de informação	Art.32 Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
4	Na regulamentação existe a previsão de pelo menos uma instância recursal	Art. 15 Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
5	Foi localizada no site a indicação quanto à existência de um SIC Físico (atendimento presencial)	Inciso I, Art.9º Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
6	Foi localizada alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC	§2º, Art.10º Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
7	Para a realização dos pedidos de informação, são exigidos apenas dados que não impossibilitem ou dificultem o acesso	§1º, Art.10º Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
8	Foi localizado no site a possibilidade de acompanhamento dos pedidos realizados	Inciso I, alíneas "b" e "c" Art.9º, Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
9	Os pedidos enviados foram respondidos no prazo	§§1º e 2º, Art.11º Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
10	Os pedidos de acesso à informação foram respondidos em conformidade com o que foi solicitado	Art.5º Lei nº 12.527/11	Sim	Critério atendido.
Nota:			10,00	

5 - RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA DO MPF: conjunto normativo de Leis referentes à transparência no Brasil foi completado com a edição da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) que disciplinou o pedido de informações tanto no seu aspecto ativo quanto passivo. A legislação citada trouxe uma série de normas que podem realizar uma revolução no controle dos gastos públicos.

No entanto, até a execução do Projeto do Ranking Nacional dos Portais da Transparência, não se tinha feito uma avaliação do efetivo cumprimento das leis nos 5.568 municípios e 27 estados da federação brasileira.

Desta forma, para traçar esse diagnóstico, a Câmara de Combate à Corrupção do Ministério Público Federal coordenou todas as unidades do MPF para que fosse feita uma avaliação nacional que redundasse na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais em face de municípios e estados em débito com as leis.

Atualmente o Município de Presidente Nereu possui a Nota 8,2 no referido ranking.

Para conferir os dados do MPF acesse o link <http://rankingdatransparencia.mpf.mp.br/>

II - DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferença
Despesa com Pessoal	60,00%	53,61%	-6,39%
Poder Executivo	54,00%	49,71%	-4,29%



Página 7 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

Poder Legislativo	6,00%	3,90%	-2,10%
Dívida Consolidada Líquida	120%	0,00%	-120,00%
Operações de Crédito	14,40%	0,05%	-14,35%

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites

Especificação	Fixadas na LDO	Executadas	Diferença
Receita Total	13.464.753,00	11.797.765,38	1.666.987,62
Receitas Primárias (I)	13.298.153,00	11.629.060,95	1.669.092,05
Despesa Total	13.464.753,00	11.969.076,35	1.495.676,65
Despesas Primárias (II)	15.226.005,50	11.796.659,63	3.429.345,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-167.598,68	-1.760.253,82
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	258.138,87	97.222,23	160.916,64
Dívida Consolidada Líquida	2.181.424,62	2.174.165,78	7.258,84

III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTS. 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. ; DO ADCT

O Município elaborou os seus demonstrativos que demonstram a aplicação de:

1 - Os gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em cada exercício deve ser de pelo menos 15% do produto da arrecadação de impostos (art.77, III dos ADCT);

No exercício de 2017, o total das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, foi de R\$ 1.831.226,57, resultando em um índice de participação das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde de 18,12%.

2 - Os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser de pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos (art. 212 da CF). O total de impostos arrecadados no período equivale a R\$ 10.684.128,69, e o valor gasto com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi de R\$ 2.170.066,15, revelando um índice de 28,62%.

3 - O FUNDEB teve um total de receitas recebidas no valor de R\$ 1.028.200,54, sendo que o valor investido no Ensino Básico foi de R\$ 703.567,88,



Página 8 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

resultando numa aplicação percentual de 68,43%, cumprindo a exigência de no mínimo 60%.

IV - RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)

Ente Federativo	Órgão/Entidade Concedente	Número do Convênio	Data de Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Exercício	2017
								Despesas Liquidadas	Restos a Pagar Decorrentes do Convênio
União	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MINISTÉRIO DAS CIDADES	809574/2014	06/10/2014	250.895,51	97.029,49	73.755,00	23.274,49	73.755,00	0,00
Estado	Agencia de Desenvolvimento Regional de Ibirama	2017TR001091	19/07/2017	19.400,00	19.400,00	19.400,00	0,00	19.400,00	0,00
Estado	Agencia de Desenvolvimento Regional de Ibirama	2017TR001599	25/10/2017	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00
Estado	Agencia de Desenvolvimento Regional de Ibirama	2017TR001600	25/10/2017	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00
União	Minist. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	847417/2017	27/10/2017	146.250,00	146.250,00	146.250,00	0,00	0,00	0,00
Estado	Fundo Catarinense Para o Desenvolvimento da Saúde	2017TR001877	18/12/2017	122.258,94	122.258,94	0,00	122.258,94	0,00	0,00
Total				788.804,45	634.938,43	489.405,00	145.533,43	343.155,00	0,00

V - RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO

RELATÓRIO DE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)

Evento	Número do Ato de Reconhecimento de Emergência ou Calamidade	Período de Validade	Despesa Extraordinária Empenhada no Exercício	Exercício:	2017
				Despesa Extraordinária Liquidada no Exercício	Numero do Empenho
Total					

VI - MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS



Página 9 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício:	2014	Nº Processo:	1500251655
Administrador:	ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI		
Ressalva ou Recomendação		Providências Adotadas	
» - Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.1.4 e Capítulo 7).		» Informado Setor Contábil para regularização das respectivas RESSALVAS / RECOMENDAÇÕES. SITUAÇÃO REGULARIZADA.	
» - Aplicação parcial no valor de R\$ 22.303,66, no primeiro trimestre de 2014, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no montante de R\$ 23.249,42, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.3 e 5.2.2, limite 3).		» Informado Setor Contábil para regularização das respectivas RESSALVAS / RECOMENDAÇÕES. SITUAÇÃO REGULARIZADA.	
Exercício:	2015	Nº Processo:	1600260249
Administrador:	ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI		
Ressalva ou Recomendação		Providências Adotadas	
» - Registro indevido de DDO - Depósitos e Outras Obrigações nas Especificações de Fontes de Recursos FR 2 (-R\$ 938,30) e FR 18 (-R\$ 154,00), com saldo devedor, em desacordo com o §3º do art.105 c/c art. 85, da Lei n. 4.320/64 (Apêndice, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).		» Informado Setor Contábil para regularização das respectivas RESSALVAS / RECOMENDAÇÕES. SITUAÇÃO REGULARIZADA.	
» - Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o arts. 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) (Capítulo 7).		» Informado Setor Contábil para regularização das respectivas RESSALVAS / RECOMENDAÇÕES. SITUAÇÃO REGULARIZADA.	
Exercício:	2016	Nº Processo:	1700215644
Administrador:	ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI		
Ressalva ou Recomendação		Providências Adotadas	
» Divergência, no valor de R\$ 1.024,26, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.331.883,62) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.332.907,88), evidenciadas no Balanço Financeiro ? Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei.		» informado ao Setor Contábil para a verificação e adoção de providências.	
» Divergência, no valor de R\$ 1.024,26, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 437.881,22) e o resultado da execução orçamentária ? Superávit (R\$ 438.905,48), resultante da divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Item 3.1 e 4.2).		» informado ao Setor Contábil para a verificação e adoção de providências.	

VII - AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

De acordo com o disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, o Município de **PRESIDENTE**



Página 10 de 10

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
Art. 6º IN nº 20 TCE/SC

NEREU aprovou no ano de 2015, a **lei Municipal 1468/2015, aprovando o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com vigência de 10 anos, estabelecendo **17 METAS PRINCIPAIS** que serão avaliadas a partir do ano de 2017.

A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, a cada 2 (dois) anos, após a aprovação desta lei, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III- Fórum Municipal de Educação.

Em contato com a Secretaria Municipal de Educação, foi informado que as instâncias responsáveis estão desenvolvendo o relatório de avaliação e monitoramento durante o mês de abril do ano de 2018.

VIII - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Nenhuma informação registrada quanto a outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas para este relatório.